



**TERMO DE REFERÊNCIA**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC** e **CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº **083/2018** para contratação de empresa de prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes aéreos e rodoviários, hospedagem, *transfers*, e locação de veículos nos locais de destino dos servidores, empregados e terceirizados (quando previsto em contrato), que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

<b>Item</b>	<b>Especificação do Material/Serviço</b>
<b>1</b>	<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes aéreos e rodoviários, hospedagem, <i>transfers</i> e locação de veículos nos locais de destino dos servidores, empregados e terceirizados.
<b>2</b>	<b>Justificativa:</b> 2.1. Extinção do Contrato nº 753 com antiga prestadora de serviços para agenciamento de viagens; 2.2. Necessidade de locomoção e hospedagem dos empregados da FAHECE, servidores e terceirizados, para realização de capacitações, treinamentos, participação em congressos e conferências, cursos, visitas e reuniões técnicas em outras cidades do Estado ou Federação.
<b>3</b>	<b>Especificações dos Serviços:</b> 3.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA são: a) Cotar, reservar emitir, marcar e remarcar passagens aéreas, terrestres, hospedagens, locação de veículos e <i>transfers</i> conforme solicitação da CONTRATANTE, encaminhando bilhetes/ <i>vouchers</i> e demais informações no e-mail da CONTRATANTE; b) Colocar a disposição dos usuários da CONTRATANTE, fora do horário de expediente, os bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias e voucher de hospedagens em locais definidos;



- c) Prestar assessoria para definição do melhor roteiro, horário, frequência dos voos, hospedagem, como também as tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes/vouchers;
- d) Atender eventuais pedidos de passagens/hospedagens, nos finais de semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada;
- e) Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens não utilizadas no período a que se refere o faturamento, com abatimento do valor;
- f) Repor à CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem incorreções resultantes da prestação dos serviços ora contratadas;
- g) Repassar à CONTRATANTE, todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais quando atendidas as condições necessárias para tais descontos; Fornecer sem custo à CONTRATANTE, a tabela de preços das empresas aéreas e rodoviárias no início da prestação dos serviços e sempre que houver reajustes.

**4 Das obrigações da CONTRATADA:**

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.
- 4.2. Submeter para aprovação da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO os valores orçados através de pesquisa de preços para garantir a opção mais vantajosa dentre aquelas que atendam o que for solicitado;
- 4.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste instrumento;
- 4.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e/ou informações necessários;
- 4.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados, sanando as falhas eventuais e mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 4.6. Operar com todas as companhias aéreas/rodoviárias regularmente no mercado regional e nacional;
- 4.7. Emitir para cada serviço executado uma Nota Fiscal;
- 4.8. Reembolsar a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão do bilhete, o valor das hospedagens e passagens pagas e não utilizadas, durante o período de sua validade;
- 4.9. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e



financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

Apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito do FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.

4.11. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente com 7 dias de antecedência, tendo a CONTRATADA mais 7 dias para o cumprimento.

4.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;

4.13. Fornecer, caso necessário, os recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através de documentos pertinentes;

4.14. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

4.15. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.16. Designar um representante perante à FAHECE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que venham a surgir durante a contratação.

4.17. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

## **5 Das obrigações da CONTRATANTE:**

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais, solicitando com clareza a definição dos serviços a serem executados;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3. Efetuar o pagamento na forma deste Termo de Referência.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços.



**6 Apresentação das Propostas:**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada cotando o valor por cada serviço, conforme especificado no quadro abaixo:

6.2. O valor da tarifa deverá compreender o conjunto de atividades relacionadas no quadro "Descrição do serviço" de cada Item da tabela abaixo.

Item	Serviço	Descrição do serviço	Valor da tarifa por serviço (taxa única)
1	Passagens aéreas nacionais	Assessoria, cotação, reserva, emissão e envio por e-mail	
2	Passagens aéreas internacionais	Assessoria, cotação, reserva, emissão e envio por e-mail	
3	Passagens terrestres nacionais	Assessoria, cotação, reserva, emissão e envio por e-mail	
4	Hospedagens	Assessoria, cotação com no mínimo 3 hotéis ou pousadas, reserva, emissão e envio por e-mail	
5	Transfers - serviço de transporte de passageiros de aeroportos, estações... até ao local de alojamento ou vice-versa.	Assessoria, cotação, reserva, emissão e envio por e-mail	
6	Locação de Veículos	Assessoria, cotação, reserva, emissão e envio por e-mail	

6.3. Proposta de preços cobrados a parte do contrato:

Item	Descrição	Descrição do serviço	Valor da Tarifa (taxa única)
1	Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes e vouchers	Alteração, Remarcação e Cancelamentos	
2	Atendimento emergencial	Atendimento por chamada	

6.4. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **28 de março de 2018**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C



Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

6.5. As propostas devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

6.7. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br);

6.8. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

6.9. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

## **7 Requisitos de habilitação:**

7.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3. Alvará de funcionamento e/ou sanitário; (Conforme objeto)

7.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

7.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

7.1.9. Pelo menos 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos, mediante no mínimo duas certidões ou atestados.

## **8 Critérios de julgamento das propostas:**

8.1. O critério de julgamento desta coleta é o de menor preço, apurado através do somatório dos valores de tarifa aplicados no item 6.2 e 6.3, desse Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecuível. Também será desclassificado o interessado que não apresentar os documentos de habilitação.

8.3. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuada diligência sendo vedada, contudo a inclusão de documento posterior.

8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.5. Não será admitida a participação de interessados na forma de Consórcio.

8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.7. A FAHECE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.9. A FAHECE divulgará em seu site a empresa classificada.

8.10. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a



proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

**9 Da condição de pagamento:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de depósito bancário ou boleto bancário, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada evento e separadas por CNPJ e endereço de cada Unidade (HEMOSC, FAHECE, CEPON e LABORATÓRIO DE ANATOMOPATOLOGIA), a ser informado pela CONTRATANTE.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

9.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

9.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

9.5. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9.8. Em caso de ciência de inadimplemento de verba trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados que prestem serviços a CONTRATANTE, fica assegurada à CONTRATANTE a retenção do valor correspondente até a regularização do débito.



**10 Rescisão/Resilição:**

10.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;
- d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;
- e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- g) O cometimento reiterado de faltas;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

10.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência ainda poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

10.4. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

10.5. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem



	<p>pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<b>11</b>	<p><b>Da vigência contratual:</b></p> <p>11.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE.</p>
<b>12</b>	<p><b>Sanções:</b></p> <p>12.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Advertência formalizada por meio de correspondência;</li><li>b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</li><li>c) Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</li><li>d) As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</li><li>e) O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</li><li>f) A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</li><li>g) As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</li><li>h) O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</li></ul>
<b>13</b>	<p><b>Interposição de recursos:</b></p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>13.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua</p>



Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

13.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

**14 Homologação do resultado e convocação do vencedor:**

14.1. O resultado final será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE, para homologação.

14.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

14.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**15 Reajuste:**

15.1. O preço poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

**16 Da Fiscalização:**

16.1. A fiscalização será efetuada pela CONTRATANTE ou pelos setores que utilizarem os serviços da CONTRATADA, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumprido o contrato, bem como comunicar à CONTRATANTE e à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, inadequação dos serviços, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, sejam os mesmos solucionados.



**17 Disposições Gerais:**

17.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência.

17.2. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

17.3. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.4. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br)

17.9. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.10. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

17.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.12. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.14. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.15. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.16. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual,



e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.17. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

17.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.

17.19. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem expressa autorização da FAHECE.

17.20. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.21. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que, em contratação anterior, tenham revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a seu exclusivo critério, sem que disso decorra, para as proponentes participantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

17.22. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

17.23. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 8 de março de 2018.

Marcos Baptista  
Assistente Administrativo  
(48)3212-1310